



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 246/1995

AUTORIZA REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação dos Agricultores e Pecuáristas de São João do Oeste - SC.

Art. 2o. - O repasse do auxílio financeiro constante no artigo 1o. será para auxiliar na implantação de telefonia rural no município de São João do Oeste - SC.

Art. 3o. - O auxílio será repassado em duas parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 de junho de 1995 e 10 de julho de 1995.

Art. 4o. - A Associação dos Agricultores e Pecuáristas deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do auxílio financeiro.

Art. 5o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta da Dotação Orçamentária:

03.00 - Agricultura

04.14.078.1017 - Apoio financeiro à Assoc. Soc. Comunitária

4331 - Auxílio para despesa de capital - R\$ 10.000,00; cuja dotação será suplementada por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de junho de 1995.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS  
PREFEITO MUNICIPAL